



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 385, DE 03/08/2020

ADOA NOVAS MEDIDAS DE
PREVENÇÃO AO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19) NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o Regimento Interno em seus arts. 40, inciso XXXVII, e 279;

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria estabelece novas medidas de prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas sem a presença de público, assegurada a publicidade da pauta nas redes sociais e a transmissão ao vivo das sessões.

Art. 3º Fica suspenso o uso do salão do público e da sala de comissões para audiências públicas e quaisquer fins que não sejam aqueles próprios das atividades legislativas mais essenciais.

Parágrafo único – Os Vereadores que necessitarem usar a sala de comissões deverão observar medidas de distanciamento individual, o uso de máscaras de proteção facial e realizar a higienização de mãos e objetos.

Art. 4º A secretaria administrativa da Câmara estará em atividade em seu horário normal de funcionamento, permanecendo a porta de entrada fechada.

§ 1º Ficará autorizado a exercer suas atividades em casa (home office) o servidor que apresentar atestado médico comprovando a sua situação de risco à saúde.

§ 2º Como medida cautelar, qualquer pessoa que necessite contato direto com os servidores ou protocolar documentos deverá telefonar para os números da Câmara (3571-1455 ou 98814-6636), e serão autorizados a entrar ou serão atendidos na portaria, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

§ 3º Qualquer pessoa, Vereador ou servidor, ao entrar e permanecer no recinto da Câmara, deverá estar usando máscara de proteção facial e higienizar as mãos com álcool gel 70%.

§ 4º O protocolo de documentos e pedido de informações também poderá ser feito através do e-mail: camararp@rdfnet.com.br

Art. 5º Objetos de secretaria, higiene e de copa como canetas, copos, talheres e toalhas de rosto e de mão, serão de uso individual e pessoal ou descartáveis, assim como frequentemente higienizadas mãos e objetos como teclados e telefones.

Parágrafo único – O uso da copa nos horários de lanches deverá ser feito individualmente.

Art. 6º Servidores que apresentarem os sintomas da infecção deverão se afastar de suas atividades e procurar atendimento médico, mantendo repouso em sua residência se necessário.

Art. 7º Os efeitos desta portaria têm prazo indeterminado, podendo ser alterados no todo ou em parte sempre que necessário.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 374/2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 03 de agosto de 2020;
253º da Fundação e 188º da Emancipação.

VEREADOR RAFAEL VILELA MARTINS
Presidente da Câmara

Publicada por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal e no site <https://sapl.riopomba.mg.leg.br/> em 03 de agosto de 2020.

Ramon Machado de Oliveira
Coordenador do Legislativo